



EDITAL DE AVISO DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2017, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.077 DE 03/05/2010, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.961 DE 12/07/2010.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2017 – Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e Ensino Técnico**.

1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

1.1. No exercício de 2017 serão concedidas 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas Educação, conforme, Lei Municipal 3.493/2015:

1.1.1. Ensino Superior – Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo: 700 (setecentas) bolsas anuais, sendo 210 (duzentas e dez) bolsas parciais (130 bolsas de 65% e 80 bolsas de 35%) e 490 (quatrocentos e noventa) bolsas integrais;

1.1.2. Ensino Médio – Técnico: 50 (cinquenta) bolsas anuais no valor integral da mensalidade.

1.1.3. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.

1.2. São modalidades da Bolsa Educação:

1.2.1. **BENEFÍCIO INTEGRAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da Instituição de Ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:

a) Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior referente ao solicitado na Bolsa Educação;

b) Ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;

c) No caso de Bolsas de Ensino Superior, ter cursado todos os anos do ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada por documento emitido pela instituição de ensino na qual estudou);

1.2.2. **BENEFÍCIO PARCIAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 35% (trinta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado aos candidatos:

a) Não possuir diploma de curso do nível igual ou superior referente ao solicitado na Bolsa Educação;

b) A todos candidatos não atendidos pelo Benefício Integral, inclusive aquelas cuja renda familiar seja superior a 06 (seis) salários mínimos, permitindo 35% (trinta e cinco por cento) para até 10 (dez) salários mínimos e 65% (sessenta e cinco por cento) até 08 (oito) salários mínimos.

c) A todos os candidatos não atendidos pelo Benefício Integral, inclusive aqueles que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino privado.

1.3. São requisitos para a inscrição na Bolsa Educação:

1.3.1. Estar registrado no Cartão Social (PAS);

1.3.2. Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade (FIES, PROUNI ou Pessoa Jurídica) implicará na desclassificação.

1.3.3. Ser residente no Município de Paulínia há, pelo menos, 10 (dez) anos comprovadamente ininterruptos, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

1.3.4. Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo e Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

1.3.5. Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) no período que estiver concorrendo até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação.



2. DAS PRÉ-INScrições / INSCRIÇÕES

2.1. **PERÍODO DE PRÉ-INScrição:** de 09 a 31 de janeiro de 2017, SEM PRORROGAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia (<http://www.paulinia.sp.gov.br>).

2.2. Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet (acesso somente pelos navegadores Internet Explorer ou Mozilla Firefox), o candidato deverá escolher o dia e o horário para comparecer ao Paço Municipal, sito à Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, Salão Nobre, para apresentar a documentação exigida neste edital.

2.3. Após confirmação da inscrição pela internet, será enviado ao candidato o e-mail de confirmação a inscrição. Caso o candidato não receba, verificar na Secretaria de Educação antes do encerramento da inscrição *on-line*.

2.4. Serão aceitas inscrições por procuração, com poderes específicos para tal, com firma reconhecida, desde que acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato/procurador, que assumirá a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição. Em caso de candidato menor de idade, deverá efetuar a inscrição com o próprio CPF, e posteriormente vir acompanhado do responsável para assinatura na entrega da documentação.

2.5. A documentação exigida no Edital deverá ser entregue na mesma ordem constante neste Edital/Lista de Documentos em envelope pardo tamanho ofício e, assim, efetivar sua inscrição confirmando sua intenção de concorrer à Bolsa Educação/2017.

2.6. No ato da entrega, a documentação será conferida por um servidor da Secretaria de Educação juntamente com o candidato que enumerará e rubricará as páginas, posteriormente colocado em envelope a ser lacrado.

2.7. Após conferência, caso a documentação esteja incompleta, será devolvida ao candidato integralmente, não ficando de posse da municipalidade e agendada uma nova data para nova conferência e entrega da mesma.

2.8. Os documentos utilizados para efetivação da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, pois farão parte integrante do processo seletivo.

2.9. É obrigação o candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e mudanças de curso/instituição de ensino.

2.10. Será de responsabilidade da Comissão Especial de Bolsa Educação analisar as condicionantes socioeconômicas com base nas informações prestadas pelo candidato e dos documentos apresentados no ato da inscrição.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os originais devem acompanhar a entrega das cópias para serem conferidos no recebimento.

➤ **DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO**

- Cópia do contrato assinado com a Instituição;
- Cópia do comprovante de matrícula do curso referente ao ano de 2017 ou boleto com nome, valor e autenticação mecânica referente a janeiro de 2017;
- Declaração da Instituição de Ensino, informando data de início e término do curso, incluindo o período de estágio;
- Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental;
- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio.

➤ **CANDIDATOS PCD (Pessoa Com Deficiência) OU MOBILIDADE REDUZIDA:**

As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão comprovar, no ato da inscrição, através de cópia de documento do INSS e laudo médico especificando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência ao número do CID.

➤ **O CANDIDATO QUE TRABALHA - TRAZER:**

Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, informando se oferece ou não ajuda de custo nos estudos dos funcionários (anexo).

➤ **DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:**

Todos os originais devem acompanhar a entrega das cópias para serem conferidos no recebimento.

IMPORTANTE:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato:

Pai ou padrasto, mãe ou madrasta, ou responsáveis, irmãos, avós, filhos, esposo(a), companheiro(a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e demais pessoas que morem na mesma residência.

- Cópia do RG e CPF ou Carteira de Motorista (CNH). A CNH não substitui o RG;
- Cópia da Certidão de Nascimento (se solteira(o));
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo). Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo);
- Cópia da certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais;
- Cópia da Carteira Profissional (página da foto, página da qualificação civil, e de **todos** os contratos de trabalho no período de 2007 até o último registro e página em branco seguinte a este);
- Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da Declaração do Imposto de Renda de 2016 (ano calendário 2015 - exercício 2016) ou Declaração de Isento, caso não tenha declarado IR em 2016;

➤ **COMPROVAÇÃO DE RENDA / VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

- **SE TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA:** Cópia dos holerites de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017;
- **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA:** Cópia do benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de Janeiro de 2017. Não serão aceitos extratos bancários como comprovante de recebimento do benefício;
- **SE PRESTADOR DE SERVIÇO OU SEM REGISTRO EM CARTEIRA (trabalho informal):**

EXEMPLO: pedreiro, pintor, diarista, cabeleireira, eletricitista, confeitaria(o), segurança, babá, cuidadores, manicure, vendedores de produtos diversos (incluindo catálogos) e outros;

- Declaração com firma reconhecida em cartório contendo, pelo menos, 01 testemunha que ateste que é verdadeira a informação prestada e o valor recebido mensalmente, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017 (apresentar Carteira de Trabalho original para verificação de registros).
OBS: Reconhecer firma do declarante e da testemunha;

- **SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:**

1. MICRO EMPRESA:

- Cópia do Contrato Social;
- Cópia COMPLETA (de todas as folhas) da Declaração de Imposto de Renda de 2016 (Pessoa Jurídica), ano calendário 2015 exercício 2016;
- Pró Labore dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 de janeiro de 2017;
- Declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o faturamento bruto e líquido valor recebido mensalmente de janeiro a dezembro de 2016 pela empresa.
- Certidão negativa/positiva dos bens imóveis registrados no CNPJ da empresa emitida pelos 1º, 2º, 3º ou 4º Cartório Oficial de Registro de Imóveis ou Certidão emitida pela Secretaria dos Negócios da Receita da Prefeitura de Paulínia, se instalada no município;
- Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade.

2. MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (M.E.I.):



- Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI
 - Relatório Mensal das Receitas Brutas (anexo) de Outubro, Novembro, Dezembro/2016 e Janeiro/2017;
 - Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);
 - Se inativa, trazer documentos oficiais que comprovem a inatividade.
 - **SE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:**
 - Cópia do pró-labore ou declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2016 e janeiro de 2017; apresentar Carteira de trabalho original para verificação de registros.
 - Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda de Pessoa Física de 2016 (ano calendário 2015 - exercício 2016);
- **COMPROVAÇÃO DE OUTRAS RENDAS:**
1. **SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER ALUGUEL - TRAZER:**
 - Cópia do último contrato de aluguel e do último recibo (Janeiro/2017). Se casado, mesmo sendo no nome da esposa ou companheira; se solteiro, mesmo sendo no nome do pai ou da mãe. Obs.: caso receba aluguel sem contrato, apresentar declaração anual dos valores recebidos assinado por ambos e reconhecido em cartório, mesmo sendo aluguel de cômodos ou casa de fundos.
 2. **SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA - TRAZER:**
 - Documento que determine o valor, bem como um recibo de pagamento do último mês (Janeiro/2017), ou declaração anual com valores, assinado pelo responsável e reconhecida em cartório.
 - Se não recebe, preencher declaração de ausência de pensão alimentícia (anexo).

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Não serão aceitos a Declaração de IPTU emitidos pelo DELAD, Declaração de próprio punho ou Declaração da Sabesp/CPFL para comprovação de residência

➤ **SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de Janeiro/2017 (tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito ou outra correspondência que conste nome, data e endereço).
2. Apresentar cópia do comprovante de residência atual (Janeiro/2017).
3. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia das capas dos carnês de IPTU dos anos de 2007 à 2017 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. Obs: Não serão aceitas cópias das folhas internas do carnê do IPTU e não será aceito extrato emitido pela Secretaria (carnê de IPTU não comprova residência).
4. Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família, trazer cópia do contrato de compra e venda.

➤ **SE IMÓVEL FINANCIADO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de Janeiro/2017 (tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito ou outra correspondência que conste nome, data e endereço).

2. Apresentar cópia do documento do financiamento e do recibo de pagamento da parcela de financiamento de Janeiro de 2017;
3. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia das capas dos carnês de IPTU dos anos de 2007 à 2016 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. Obs: Não serão aceitas cópias das folhas internas do carnê do IPTU e não será aceito extrato emitido pela Secretaria (carnê de IPTU não comprova residência).

➤ **SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de Janeiro/2017 (tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito ou outra correspondência que conste nome, data e endereço).
2. Apresentar cópia do contrato atual com firma reconhecida em cartório (com data correspondente à data da locação), juntando cópia do último recibo de aluguel;

➤ **SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de Janeiro/2017 (tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito ou outra correspondência que conste nome, data e endereço).
2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida em cartório, constando o período de locação;
Obs.: Esta declaração, não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item abaixo.

➤ **SE RESIDÊNCIA CEDIDA**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 (dez) anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de Janeiro/2017 (tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito ou outra correspondência que conste nome, data e endereço).
2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida em cartório.
Obs.: Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

➤ **SE O CANDIDATO MORAR SOZINHO**

1. Apresentar documentos em seu nome referente ao período em que mora sozinho (mínimo de 06 (seis) meses, tais como conta de energia, conta telefônica, carnê de loja, correspondência bancária), sendo 01 (um) para cada mês, **ALÉM DE COMPROVAR OS 10 (DEZ) ANOS DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.**
Obs.: Não serão aceitas declarações para comprovação de tempo de moradia.

➤ **SE RESIDÊNCIA RURAL**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatoriamente 01 (um) comprovante de Janeiro/2017 (tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito (ou outra correspondência que conste nome, data e endereço)).



2. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia da **capa do ITR** dos últimos 10 (dez) anos, (um comprovante para cada ano, sendo obrigatoriamente um de janeiro/2007 em nome do candidato, dos pais ou cônjuge. Não serão aceitas cópias das folhas internas do carnê do ITR).

➤ **SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO**

1. Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato, cônjuge ou dos pais, comprovante de residência dos últimos 10 anos, sendo um para cada ano de 2007 – 2008 – 2009 – 2010 – 2011 – 2012 – 2013 – 2014 – 2015 – 2016, sendo obrigatoriamente 1 (um) comprovante de Janeiro/2017 tais como conta de água, luz, telefone, fatura de cartão de crédito (ou outra correspondência que conste nome, data e endereço).
2. Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual constando o tempo de moradia com firma reconhecida em cartório;
Obs.: Esta declaração, não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item abaixo.

➤ **OUTROS IMÓVEIS DO GRUPO FAMILIAR**

- **Apresentar comprovante de endereço de todos os imóveis dos membros do grupo familiar:** capa do carnê de IPTU ou conta de energia elétrica. Obs.: Não serão aceitas cópias das folhas internas do carnê do IPTU.

**DECLARAR (SE HOUVER) A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.
(Se locados, apresentar contrato de aluguel e recibo de janeiro de 2017):**

CASAS - se locadas e valor de locação;

TERRENOS - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);

CHÁCARAS - se há construção e locação, declarar valores;

IMÓVEIS COMERCIAIS – se locados, valor de locação.

IMÓVEIS RURAIS – Se arrendado ou locado, apresentar os valores.

IMPORTANTE

LER COM ATENÇÃO CADA ÍTEM E SE CERTIFICAR QUE NÃO ESTÁ IGNORANDO NENHUM PONTO, POIS TODOS OS ÍTENS QUE SE REFEREM À COMPROVAÇÃO DE RENDA, BENS IMÓVEIS E RENDIMENTOS ADVINDOS DOS MESMOS (Inclusive todas as folhas da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Física e Jurídica) E TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO, CASO NÃO COMPROVADOS, IMPLICAM NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

Os **anexos** serão disponibilizados através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao.aspx>.

3. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

3.1. Bolsa integral

- 3.1.1 Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;

3.1.2 Aos candidatos que **não** tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimento de ensino privado.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	15
Até 2,0 salários	14
Até 3,0 salários	13
Até 4,0 salários	12
Até 5,0 salários	11
Até 6,0 salários	10

3.2. Bolsa Parcial

3.2.1. Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) salários mínimos, permitindo 35% (trinta e cinco por cento) para até 10 (dez) salários mínimos e 65% (sessenta e cinco por cento) até 08 (oito) salários mínimos.

3.2.2. Aos candidatos que tenham cursado o ensino fundamental e médio em estabelecimento de ensino privado.

RENDA FAMILIAR – ATÉ 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,0 e até 7,0 salários	09
Mais de 7,0 e até 8,0 salários	08

RENDA FAMILIAR – ATÉ 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,0 e até 9,0 salários	07
Mais de 9,0 e até 10,0 salários	06

Nº COMPONENTES – FAMÍLIA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08 ou mais	05
De 06 a 07	04
De 04 a 05	03
De 02 a 03	02
Mora sozinha(o) comprovadamente há mais de 06 (seis) meses	01
Mora sozinha(o), sem comprovação de tempo	00

MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa alugada	03
Casa financiada	02
Casa própria quitada	01
Casa cedida	00

QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	04
Possui 1 casa	03
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	02
Possui 2 imóveis	01
Possui 3 imóveis ou mais	00

3.3. Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos auferidos. A maior quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações e à documentação apresentada no ato da inscrição.

3.4. Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima. A persistir este, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato que tiver filhos; persistindo o empate, será considerado o candidato mais velho.

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado desclassificado o candidato que:

4.1.1. Deixar de entregar toda a documentação exigida neste Edital no ato da inscrição (independente do momento que for constatado);

4.1.2. Em casos de omissão de renda, imóveis, empresa ou composição familiar, onde não comprova renda, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), não condizentes com as informações prestadas no Requerimento pelo Candidato;

4.1.3. Não estar frequentando o curso durante o período até a divulgação da Bolsa Educação;

4.1.4. Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admitidos recursos contra as decisões da Comissão Especial da Bolsa Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da comunicação.

5.2. Os recursos interpostos fora do prazo citado no item acima não serão conhecidos pela Comissão Especial de Bolsa Educação;

5.3. Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e posteriormente publicada no Semanário Oficial do Município;

5.4. O não atendimento a qualquer dos requisitos de admissibilidade constantes do art. 12 do Decreto nº 5961 de 12 de julho de 2010, que Regulamenta a Lei 3077/2010 importará no não conhecimento do recurso pela Comissão Especial da Bolsa Educação.

5.5. Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo for a falta de apresentação de documentos exigidos neste Edital, assim como por apresentação de documentos falsos ou com rasuras.

5.6. Não caberão recursos após entrega dos documentos do ato da inscrição para alteração de informações, qual seja, composição familiar, renda familiar, situação laboral ou revisão de cota.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1 O resultado do processo seletivo será publicado no semanário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>

7. DA CONTEMPLAÇÃO

7.1 O candidato contemplado será convocado pela Secretaria de Educação para retirada do documento informando data, horário e local agendado para receber sua carta de contemplação.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato contemplado, através da carta de contemplação, será convocado para assinatura do contrato, contendo data e horário, devendo se apresentar à sede da Prefeitura Municipal de Paulínia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da convocação, com as seguintes documentações:

8.1.1. Cópia e original do comprovante de matrícula paga, do semestre frequentado;



8.1.2. Cópia e original dos comprovantes das mensalidades (pagas ou não), a partir do mês de janeiro de 2017;

8.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de inscrição;

9.2. Todos os casos, problemas e questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

9.3. A inexistência das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício;

9.4. Os benefícios da Bolsa Educação serão mantidos desde que o bolsista continue residindo no município;

9.5. Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino no ato da inscrição, a Prefeitura absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;

9.6. A Prefeitura não pagará juros de prestações anteriores do candidato quando contemplado;

9.7. Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados alusivos ao candidato.

9.8. O bolsista poderá fazer 01 (uma) única transferência de curso, desde que o mesmo seja semelhante na grade curricular e tenha menor ou a mesma duração;

9.9. O bolsista poderá trancar matrícula por 01 (um) período letivo no decorrer do curso, desde que autorizado pela Comissão Especial da Bolsa Educação. Caso a Comissão não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício;

9.10 As informações contidas neste Edital baseiam-se na Lei 3.077, de 03 de maio de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 5961 de 12 de julho de 2010.

9.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. O servidor será isento de qualquer responsabilidade referente à documentação não entregue, visto que tal atribuição cabe à Comissão Especial de Bolsa Educação em fase posterior analisar. Assim, uma eventual constatação de entrega incompleta ou incorreta de documentos que venham a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO BOLSA EDUCAÇÃO**